



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 7.195, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990; Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO:

I – que a severa estiagem que atinge todo o território do Município de Paraguaçu Paulista traz consequências atípicas de escassez hídrica em pleno mês de janeiro, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano;

II - que a escassez de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio, a agricultura familiar e as propriedades rurais, pois, grande parte da economia do Município é composta pelas lavouras de cana, soja, milho e amendoim, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores e levando vários produtores a atrasarem a plantação ou registraram prejuízo, pois não choveu o suficiente para o desenvolvimento das culturas;

II - o Relatório expedido pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA/SP, por intermédio da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, assinado por responsável técnico, atesta o deficit hídrico no Município e as altas temperaturas, que indicam a possibilidade de perda nas lavouras entre 25% a 100%, especialmente ratificando o impacto e a gravidade da situação no âmbito territorial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no território do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 7.195, de 21 de março de 2024 Fls. 2 de 2

Art. 3º Autoriza-se a realização de políticas públicas com o objetivo de reforçar as ações de resposta à situação de emergência.

Art. 4º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 26/03/2024 Edição: 791 p. 2

Visto do servidor responsável:

NOTA TÉCNICA

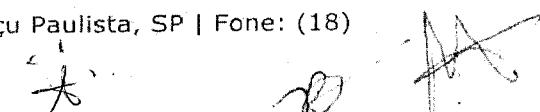
Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA/SP, por meio da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, vem por meio desta, informar a todos os interessados as condições das lavouras do município de Paraguaçu Paulista, em relação aos eventos climáticos que atingiram a região na atual safra 2023/2024.

Eventos climáticos: a safra 2023/2024 no município de Paraguaçu Paulista foi marcada por eventos de déficit hídrico e altas temperaturas, que ocorreram desde o início da primeira safra (safra verão), trazendo prejuízos aos produtores rurais do município. A Tabela 1. apresenta os dados de precipitação pluviométrica, temperatura média e absoluta, estimados pela Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, para o município de Paraguaçu Paulista com base nas estações automáticas localizadas nos municípios de Assis, Cândido Mota, Iepê, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista e Tarumã.

	Temperatura mínima (graus Celsius)	Temperatura média (graus Celsius)	Temperatura máxima (graus Celsius)	Umidade relativa do ar (mm) mínima	Umidade relativa do ar (mm) média	Umidade relativa do ar (mm) máxima	Precipitação acumulada (mm)
Setembro 2023	17,76	25,82	33,89	30,87	58,43	85,99	38,59
Outubro 2023	19,92	26,58	33,23	41,19	65,73	90,28	79,19
Novembro 2023	20,47	27,13	33,78	38,41	65,35	92,30	434,56
Dezembro 2023	20,65	27,46	34,27	37,51	65,01	92,51	94,67
Janeiro 2024	20,55	26,86	33,16	40,66	66,47	92,27	11,35

Fonte: portal Ciagro www.ciagro.org.br



Nos meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024 as referidas estações automáticas registraram temperaturas máximas de até 34,27°C. A tabela 2 apresenta os dados históricos do clima, para os meses de outubro, novembro e dezembro para o município de Paraguaçu Paulista.

Tabela 1 - Dados históricos do clima referentes ao mês de outubro

	chuva (mm)	temp. mínima graus Celsius	temp. máxima graus Celsius
média outubro	157	18,9	31,1
média novembro	119	19,5	31,3
média dezembro	157	20,8	31,2

Fonte: aplicativo Zarc-Plantio Certo

Comparando os dados apresentados na tabela 1 com a tabela 2 fica evidenciado que os meses de outubro e dezembro de 2023 apresentaram condição de déficit hídrico, pois o total de precipitação em cada mês foi inferior à média histórica.

A conjuntura da safra verão 2023/2024 no município de Paraguaçu Paulista é de precipitações abaixo da média associada com temperaturas elevadas, ocasionando prejuízos aos cultivos agrícolas e às pastagens. As lavouras de soja no município apresentam perdas variando entre 30% e 100%, devido à desuniformidade das precipitações que ocorreram no período, havendo lavouras que permaneceram mais de 30 dias sem receber volume significativo de chuva. Nestas situações, em especial em áreas de solo com textura média a arenosa, as perdas foram de até 100% da lavoura.

Tendo em consideração o exposto, é apresentada na tabela 3 a estimativa de perdas agrícolas para o município de Paraguaçu Paulista, segundo dados levantados pela Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista.

Tabela 3 - Estimativa de perdas de safra por problemas climáticos em Paraguaçu Paulista.

Cultura	Produtividade Média Esperada	Produtividade Média Estimada	Redução Média Estimada
Soja	53 sc./ha	37 sc./ha	30%
Milho Grão	90 sc./ha	67 sc./ha	25%

Rogério
Eng. Agr. Rogério Fantini Rodrigues Guilherme
Assistente Agropecuário III
Chefe da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista

Mario
Eng. Agr. Mario Augusto Totti
Diretor Técnico de Divisão
CATI Regional Assis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 26 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 791

Página 2 de 11

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO N°. 7.195, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município, e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC;

CONSIDERANDO:

I – que a severa estiagem que atinge todo o território do Município de Paraguaçu Paulista traz consequências atípicas de escassez hídrica em pleno mês de janeiro, período que normalmente tem um dos maiores índices de precipitação do ano;

II - que a escassez de chuvas impacta diretamente os setores do agronegócio, a agricultura familiar e as propriedades rurais, pois, grande parte da economia do Município é composta pelas lavouras de cana, soja, milho e amendoim, as quais estão sendo prejudicadas pela crise hídrica, comprometendo a capacidade de retorno financeiro aos produtores e levando vários produtores a atrasarem a plantação ou registraram prejuízo, pois não choveu o suficiente para o desenvolvimento das culturas;

II - o Relatório expedido pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/SAA/SP, por intermédio da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, assinado por responsável técnico, atesta o deficit hídrico no Município e as altas temperaturas, que indicam a possibilidade de perda nas lavouras entre 25% a 100%, especialmente ratificando o impacto e a gravidade da situação no âmbito territorial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no território do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a realização de políticas públicas com o objetivo de reforçar as ações de resposta à situação de emergência.

Art. 4º Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa) dias. Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de março de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 26 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 791

Página 3 de 11

Secretaria de Gabinete-GAP

CATI
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA INTEGRAL

Secretaria de
Agricultura e Abastecimento **SP** SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA TÉCNICA

Paraguaçu Paulista, 15 de fevereiro de 2024.

A Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI/SAA/SP, por meio da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, vem por meio desta, informar a todos os interessados as condições das lavouras do município de Paraguaçu Paulista, em relação aos eventos climáticos que atingiram a região na atual safra 2023/2024.

Eventos climáticos: a safra 2023/2024 no município de Paraguaçu Paulista foi marcada por eventos de déficit hídrico e altas temperaturas, que ocorreram desde o início da primeira safra (safra verão), trazendo prejuízos aos produtores rurais do município. A Tabela 1 apresenta os dados de precipitação pluviométrica, temperatura média e absoluta, estimados pela Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista, para o município de Paraguaçu Paulista com base nas estações automáticas localizadas nos municípios de Assis, Cândido Mota, Iepê, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista e Tarumã.

	Temperatura mínima (graus Celsius)	Temperatura média (graus Celsius)	Temperatura máxima (graus Celsius)	Umidade relativa do ar (mm) mínima	Umidade relativa do ar (mm) média	Umidade relativa do ar (mm) máxima	Precipitação acumulada (mm)
Setembro 2023	17,76	25,82	33,89	30,87	58,43	85,99	38,59
Outubro 2023	19,92	26,58	33,23	41,19	65,73	90,28	79,19
Novembro 2023	20,47	27,13	33,78	38,41	65,35	92,30	434,56
Dezembro 2023	20,65	27,46	34,27	37,51	65,01	92,51	94,67
Janeiro 2024	20,55	26,86	33,16	40,66	66,47	92,27	11,35

Fonte: portal Ciagro www.ciagro.org.br

Rua José Jorge Estevam 195 | CEP 19707.090| Paraguaçu Paulista, SP | Fone: (18) 3361-2999



26/03/2024 Ano I | Edição nº 791 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 26 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 791

Página 4 de 11

Secretaria de Gabinete-GAP

CATI
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA INTEGRAL

Secretaria de
Agricultura e Abastecimento SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Nos meses de setembro de 2023 a janeiro de 2024 as referidas estações automáticas registraram temperaturas máximas de até 34,27°C. A tabela 2 apresenta os dados históricos do clima, para os meses de outubro, novembro e dezembro para o município de Paraguaçu Paulista.

Tabela 1 - Dados históricos do clima referentes ao mês de outubro

	chuva (mm)	temp. mínima graus Celsius	temp. máxima graus Celsius
média outubro	157	18,9	31,1
média novembro	119	19,5	31,3
média dezembro	157	20,8	31,2

Fonte: aplicativo Zarc-Plantio Certo

Comparando os dados apresentados na tabela 1 com a tabela 2 fica evidenciado que os meses de outubro e dezembro de 2023 apresentaram condição de déficit hídrico, pois o total de precipitação em cada mês foi inferior à média histórica.

A conjuntura da safra verão 2023/2024 no município de Paraguaçu Paulista é de precipitações abaixo da média associada com temperaturas elevadas, ocasionando prejuízos aos cultivos agrícolas e às pastagens. As lavouras de soja no município apresentam perdas variando entre 30% e 100%, devido à desuniformidade das precipitações que ocorreram no período, havendo lavouras que permaneceram mais de 30 dias sem receber volume significativo de chuva. Nestas situações, em especial em áreas de solo com textura média a arenosa, as perdas foram de até 100% da lavoura.

Tendo em consideração o exposto, é apresentada na tabela 3 a estimativa de perdas agrícolas para o município de Paraguaçu Paulista, segundo dados levantados pela Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista.

Tabela 3 - Estimativa de perdas de safra por problemas climáticos em Paraguaçu Paulista.

Cultura	Produtividade Média Esperada	Produtividade Média Estimada	Redução Média Estimada
Soja	53 sc./ha	37 sc./ha	30%
Milho Grão	90 sc./ha	67 sc./ha	25%

Rua José Jorge Estevam 195 | CEP 19707.090 | Paraguaçu Paulista, SP | Fone: (18) 3361-2999



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Terça-feira, 26 de Março de 2024

Ano I | Edição nº 791

Página 5 de 11

Secretaria de Gabinete-GAP

CATI
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA INTEGRAL

Secretaria de
Agricultura e Abastecimento SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Eng. Agr. Rogério Fantini Rodrigues Guilherme
Assistente Agropecuário III
Chefe da Casa da Agricultura de Paraguaçu Paulista

Eng. Agr. Mario Augusto Totti
Diretor Técnico de Divisão
CATI Regional Assis

Rua José Jorge Estevam 195 | CEP 19707.090| Paraguaçu Paulista, SP | Fone: (18)
3361-2999